

40.182, de 14 de abril de 2015, bem como na Resolução ARSAL n.º 15, de 2 de setembro de 2016, e

AO CONSIDERAR a atual situação de emergência em saúde pública e da pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como visando que os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Alagoas, modalidades convencional e complementar, sejam executados com cautela e responsabilidade no combate ao Covid-19,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os permissionários e autorizados, que operam nos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Alagoas, modalidades convencional e complementar, executem suas atividades adotando os cuidados a seguir:

- I. disponibilizar no veículos Álcool em Gel a 70%, que deverá ser utilizado, sempre que necessário, pelo motorista, cobrador e usuários do transporte;
- II. manter os vidros do veículo abertos, sem utilização do ar-condicionado;
- III. os motoristas e cobradores deverão utilizar máscaras de proteção, quando em operação; e
- IV. os veículos deverão ser higienizado diariamente, após a finalização de cada viagem.

Art. 2º Caso ocorra o descumprimento das determinações dispostas no artigo anterior, o permissionário ou autorizado será penalizado com multa pecuniária, por descumprimento de determinação da ARSAL, dentre outras sanções previstas na legislação da Agência.

Art. 3º Esta Resolução vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de março de 2020.
JOSÉ RONALDO MEDEIROS
Diretor-Presidente da ARSAL

Protocolo 500919

Alagoas Previdência

PROCESSO: E:04799.0000001017/2020

INTERESSADO: ANTONIA CRISTINA CALADO DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73, da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000001017/2020, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ANTONIA CRISTINA CALADO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 392131 SSP/AL e do CPF nº 411.067.334-87, na qualidade de esposa do ex-segurado DENISON SOUZA VASCONCELOS, portador do CPF nº 229.087.144-34, Matrícula nº 09.509-5, do Tribunal de Contas de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 160/2020, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA-CD-77/2020, aprovado pelo DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0524/2020, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 19 de março de 2020.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 500807

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 19 de março de 2020, no seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006706/2019

Interessado(a): ELIZABETE DA SILVA

Assunto: Revisão de pensão por morte

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 500808

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 19 de março de 2020, no seguinte processo:

Processo: E:04799.0000000339/2020

Interessado(a): JOÃO LUIZ DA SILVA

Assunto: Revisão de pensão por morte

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 500809

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. NILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 209.053.194-00), em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal por A.R., para ciência do processo administrativo nº

01700.00006953/2009, em que revisão de seus proventos pela redução ocorrida em junho de 2008. Nesta oportunidade, assegura ao notificado o exercício da garantia constitucional ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da publicação. A parte pode ter vistas do processo e obter cópia à sua expensas.

Protocolo 500810

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. RENILVA MONTEIRO ALMEIDA (CPF 021.534.694-73), em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal por A.R. e contato telefônico, para ciência do processo administrativo nº 04799.00007957/2018, para que se manifeste sobre o pleito e todas as provas produzidas no presente processo, bem como em razão do conclusão da investigação social. Nesta oportunidade, assegura ao notificado o exercício da garantia constitucional ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da publicação. A parte pode ter vistas do processo e obter cópia à sua expensas.

Protocolo 500811

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 19 de março de 2020, no seguinte processo:

Processo: E:04799.0000006413/2019

Interessado(a): ROSEANE MARIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Assunto: Revisão de pensão por morte

Váubia Duarte Garrote - Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo 500812

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº 372/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei n.º 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.502, de 13 de março de 2020, e

Ao considerar:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19 (coronavírus);

A necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19 (coronavírus);

Que o Departamento Estadual de Trânsito disponibiliza mais de 45 (quarenta e cinco) serviços em seu portal eletrônico (www.detran.al.gov.br),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os serviços que serão realizados exclusivamente de forma on-line, por meio do site do Detran-AL, e os que serão de forma presencial:

I - On-line:

VEÍCULO:

- a) Guia de 1º emplacamento
 - b) Guia de 2ª via CRLV (Porte obrigatório)
 - c) Guia de 2ª Via do CRV (Compra e Venda)
 - d) Guia de Bloqueio Administrativo
 - e) Agendamento de Vistoria
 - f) Consulta e Guia de Cancelamento de Gravame
 - g) Consulta de Identificação de Autorização
 - h) Consulta de Restrições no Renajud
 - i) Consulta de Veículo
 - j) Consulta Guia CRV
 - k) Consulta de Empresas Credenciadas de Cartão de Crédito
 - l) Consulta Histórico de Vistoria
 - m) Consulta Situação de Guia CRV
 - n) Guia de Cadastramento/Recadastramento de Agente Financeiro
 - o) Guia de Credenciamento/Recredenciamento de oncessionária/Revendedora de veículos
 - p) Guia e consulta de Infrações
 - q) Guia de Licenciamento Automático
 - r) Guia de Licenciamento para Outro Estado (UF)
 - s) Reemissão de Guia de 1º Emplacamento
 - t) Guia de Transferência de Propriedade / UF
 - u) Guia de Vistoria do Veículo - Lacrada/Agendada
 - v) Consulta de Restrição Renajud
 - w) Consulta de Estampadoras de Placas
- HABILITAÇÃO:
- a) Guia de 2ª via de CNH
 - b) Acesso a Cursos/Reciclagem

- c) Agendamento de Exames
- d) Guia e Certidão de CNH
- e) Guia de CNH Definitiva
- f) CNH Digital
- g) Confirmação de Autenticidade de Certidão de CNH
- h) Consulta de Agenda de Exames por CFC
- i) Consulta de Aulas em CFC (Por Candidato)
- j) Consulta de CNH
- k) Consulta de Exames/Cursos
- l) Guia de Permissão Internacional para Dirigir
- m) Guia de Credenciamento/Renovação de Clínica e Profissionais de Clínicas
- n) Guia de Reciclagem/Preventiva
- o) Guia de Falta em Exame (Teórico e Prático)
- p) Guia de Mudança/Adição de Categoria da CNH
- q) Guia de Renovação de CNH
- r) Guia de Reteste por reprovação em Exame (Teórico e Prático)

II - Presencial:

- a) Veículo - Entrega de processo de 1º emplacamento, Serviços de Alteração de Categoria, Comunicação de Venda e Vistoria que já esteja agendada.
- b) Serviço de Recepção e Guarda de Veículos (Depósito de Veículos).
- § 1º Durante a vigência desta Portaria ficam prorrogados os recebimentos de Indicação de real condutor, Defesa e Recurso de Infrações.
- § 2º Os prazos vencidos durante a vigência desta Portaria serão prorrogados por 30 (trinta) dias a contar do restabelecimento do serviço.
- § 3º A entrega de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devolvido pelos Correios será substituída pelo CRLV eletrônico, por meio de instalação de aplicativo próprio (Carteira Digital de Trânsito) podendo também ser impresso.

Art. 2º Os exames práticos de direção veicular, agendados para o período desta Portaria, terão novas datas de realização divulgadas no site do Detran/AL.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos pelo período de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 18 de março de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 500828

PORTARIA/DETRAN N° 367/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro nº 005800907-78 pertencente ao condutor EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, CPF: 228.129.544-34, em virtude de solicitação espontânea através do Processo SEI. 1655/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 17 de Março de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 500829

PORTARIA/DETRAN N° 371/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro nº 002841901-44 pertencente ao condutor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, CPF: 207.733.584-04, em virtude de solicitação espontânea através do Processo SEI. 541/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 19 de Março de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 500830

PORTARIA/DETRAN N° 356/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito o disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação -

CNH, Registro nº 035842728-32 pertencente ao condutor Aderlandio Tadeu Alves Coelho, CPF: 844.476.484-15, em virtude de irregularidade apurada através do Processo SEI. 1471/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 17 de Março de 2020.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Protocolo 500832

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VIA EXPRESSA (AUTO ESCOLAS) N° 26/2020-DETRAN/AL.

PROCESSO: E:05101.000000293/2020; CREDENCIADA: AUTO ESCOLA CFC VIA EXPRESSA LTDA. ME, CNPJ nº 14.440.463/0001-89, Av. Menino Marcelo, 51 - A, Maceió-AL, CEP: 57.083-410, representante Sr. Luiz Bezerra Silva, 031.300.494-36, FISCAL DO CONTRATO: Carla Cabús Batista Santos, matrícula 0863626-5, substituto: Kleithon José Constante Da Silva Soares, matrícula 103-1; OBJETO: Credenciamento de CFC'S, Edital 01/2016; VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses contados publicação no DOE-AL, podendo ser renovado por mais 30 (trinta) meses; Classificação Orçamentária: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e o representante do CFC credenciado.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 500833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CFC nº 19/2020 Processo E: 5101-000000293/2020 - Credenciamento da AUTO ESCOLA CFC VIA EXPRESSA LTDA. ME

Credenciamento pelo Edital N°: 01/2016-DETRAN/AL

Objeto: Credenciamento de CFC'S

Credenciada: AUTO ESCOLA VIA EXPRESSA

CNPJ: 14.440.463/0001-89

ACEITABILIDADE: Considerando o parecer CJ nº 0182/2016 que analisou a minuta do edital que resultou no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CFC'S (AUTOESCOLA) nº 01/2016 - DETRAN/AL; Considerando o Laudo de Vistoria constante no Processo E: 5101-000000293/2020, no Documento SEI nº (2657306); CONSIDERANDO o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, eu Hugo Nunes Moretz Sohn, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-AL, Matrícula 5992-7, PROponho a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do Edital em referência. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente do DETRAN-AL

Protocolo 500837

**Fundação da Previdência Complementar do Estado
de Alagoas – FUNDAÇÃO ALPREV**

RESOLUÇÃO ALPREV/PREVCOMP N° 4, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ALPREV/PREVCOMP

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas – ALPREV/PREVCOMP, no exercício de suas funções, com fundamento no inciso VII do art. 28 do Decreto Estadual nº 57.139, de 12 de janeiro de 2018,

Considerando que na 5ª Reunião do Conselho Deliberativo da Fundação, realizada em 6 de dezembro de 2019, foi aprovado, por unanimidade de votos de seus membros, a indicação do Chefe do Executivo Estadual para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Entidade; e

Considerando, ainda, a Nota Técnica nº 195/2020/PREVIC, bem como o Atestado de Habilitação, originário do Processo nº 44011-001203/2020-11, ambos emitidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Bruna Freire da Rocha Figueiredo, inscrita no CPF nº 038.127.204-42, no Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação